

**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**PODER EXECUTIVO**

**LEI MUNICIPAL Nº 607/2019.**

**De 27 de Março de 2019.**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 563/2016, DE 24 DE JUNHO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ – PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUMÃ, ESTADO DO PARÁ**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 108, §5º, da Lei n.º 563/2016, de 24 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.108 .....

§ 5º. Os membros do Conselho Previdenciário perceberão jetons, a serem definidos por decreto do executivo municipal, em razão do desempenho de suas funções durante o exercício do mandato”.

**Art. 2º.**O artigo 111, § 1º e §5º, da Lei em epígrafe, serão modificados, passando a ter a seguinte redação:

“Art.111 .....

§ 1º. A duração do mandato dos integrantes do Comitê de Investimentos será de 04 (quatro) anos, podendo ser renovado por igual período por decisão do Conselho Previdenciário do IPMT.

§ 5º. Os membros do Comitê de Investimentos perceberão jetons pelo desempenho de suas funções durante o mandato.”

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã-PA, em 27 de Março de 2019.

  
**ADELAR PELEGRINI**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no Mural da Pref. Mun. De Tucumã  
Em 27/03/2019.

Sec. Mun. Adm. e Planejamento